

GUILHERME DE SOUZA

**NUCCI**

**PACOTE**

**ANTICRIME**

**COMENTADO**

LEI 13.964/2019 E PROMULGAÇÃO DOS VETOS DE 29.04.2021

**2<sup>a</sup>**  
edição

revista,  
atualizada e  
ampliada



- O autor deste livro e a editora empenharam seus melhores esforços para assegurar que as informações e os procedimentos apresentados no texto estejam em acordo com os padrões aceitos à época da publicação, e todos os dados foram atualizados pelo autor até a data de fechamento do livro. Entretanto, tendo em conta a evolução das ciências, as atualizações legislativas, as mudanças regulamentares governamentais e o constante fluxo de novas informações sobre os temas que constam do livro, recomendamos enfaticamente que os leitores consultem sempre outras fontes fidedignas, de modo a se certificarem de que as informações contidas no texto estão corretas e de que não houve alterações nas recomendações ou na legislação regulamentadora.
  
- Fechamento desta edição: 18.05.2021
  
- O Autor e a editora se empenharam para citar adequadamente e dar o devido crédito a todos os detentores de direitos autorais de qualquer material utilizado neste livro, dispondo-se a possíveis acertos posteriores caso, inadvertida e involuntariamente, a identificação de algum deles tenha sido omitida.
  
- **Atendimento ao cliente: (11) 5080-0751 | faleconosco@grupogen.com.br**
  
- Direitos exclusivos para a língua portuguesa  
*Copyright © 2021 by*  
**Editora Forense Ltda.**  
*Uma editora integrante do GEN | Grupo Editorial Nacional*  
Travessa do Ouvidor, 11 – Térreo e 6º andar  
Rio de Janeiro – RJ – 20040-040  
[www.grupogen.com.br](http://www.grupogen.com.br)
  
- Reservados todos os direitos. É proibida a duplicação ou reprodução deste volume, no todo ou em parte, em quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, mecânico, gravação, fotocópia, distribuição pela Internet ou outros), sem permissão, por escrito, da Editora Forense Ltda.
  
- Capa: Aurélio Corrêa
  
- **CIP – BRASIL. CATALOGAÇÃO NA FONTE.**  
**SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ.**

N876p  
Nucci, Guilherme de Souza

Pacote anticrime comentado: Lei 13.964, de 24.12.2019 – Guilherme de Souza Nucci. – 2. ed.  
– Rio de Janeiro: Forense, 2021.

ISBN 978-85-309-9357-3

1. Direito penal – Brasil. 2. Processo penal – Brasil. I. Título.

21-71068

CDU: 343.2(81)

Camila Donis Hartmann – Bibliotecária – CRB-7/6472

# SUMÁRIO

---

|  |           |
|--|-----------|
| <b>I. INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>1</b>  |
| <b>II. DIREITO PENAL – CÓDIGO PENAL .....</b>                              | <b>5</b>  |
| 2.1 Legítima defesa.....   | 5         |
| 2.2 Pena pecuniária.....   | 7         |
| 2.3 Limite de cumprimento de pena.....                                     | 14        |
| 2.4 Livramento condicional .....   | 15        |
| 2.5 Efeitos da condenação .....  | 18        |
| 2.6 Causas impeditivas da prescrição .....                                 | 22        |
| 2.7 Homicídio qualificado.....   | 25        |
| 2.8 Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação ..... | 27        |
| 2.9 Crimes contra a honra .....  | 32        |
| 2.10 Roubo.....  | 35        |
| 2.11 Estelionato .....   | 37        |
| 2.12 Concussão .....   | 41        |
| <b>III. PROCESSO PENAL – CÓDIGO DE PROCESSO PENAL .....</b>                | <b>43</b> |
| 3.1 Juiz das Garantias.....  | 43        |
| 3.2 Assistência judiciária a agentes públicos.....                         | 62        |
| 3.3 Arquivamento do inquérito.....   | 68        |
| 3.4 Acordo de não persecução penal .....                                   | 70        |

X PACOTE ANTICRIME COMENTADO • *Nucci*

|            |   |            |
|------------|---|------------|
| 3.4.1      | Pontos polêmicos.....   | 76         |
| 3.4.1.1    | Confissão e utilização fora o acordo de não persecu-<br>ção penal.....      | 76         |
| 3.4.1.2    | Aplicabilidade do ANPP a casos em andamento.....                            | 77         |
| 3.5        | Coisas apreendidas .....  | 80         |
| 3.6        | Perdimento de bens .....  | 81         |
| 3.6.1      | Destinatário: Fundo Penitenciário Nacional.....                             | 81         |
| 3.6.2      | Aproveitamento do bem apreendido .....                                      | 82         |
| 3.7        | Prova ilícita .....   | 83         |
| 3.8        | Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em ge-<br>ral ..... | 87         |
| 3.9        | Medidas cautelares .....  | 92         |
| 3.10       | Requisitos para a prisão .....  | 94         |
| 3.11       | Prisão em flagrante .....   | 96         |
| 3.12       | Prisão preventiva .....   | 99         |
| 3.13       | Sentença no Tribunal do Júri.....   | 107        |
| 3.14       | Nulidades.....  | 111        |
| 3.15       | Recurso em sentido estrito.....   | 113        |
| 3.16       | Recursos extraordinário e especial.....                                     | 114        |
| <b>IV.</b> | <b>EXECUÇÃO PENAL – LEI 7.210/84 .....</b>                                  | <b>115</b> |
| 4.1        | Colheita de DNA .....   | 115        |
| 4.2        | Falta grave.....  | 120        |
| 4.3        | Regime disciplinar diferenciado (RDD) .....                                 | 121        |
| 4.4        | Progressão de regime.....   | 128        |
| 4.5        | Saída temporária .....  | 135        |
| <b>V.</b>  | <b>LEI DOS CRIMES HEDIONDOS – LEI 8.072/90 .....</b>                        | <b>137</b> |
| 5.1        | Classificação dos delitos hediondos .....                                   | 137        |
| 5.2        | Revogação do § 2º do art. 2º .....  | 141        |

|  |            |
|--|------------|
| <b>VI. LEI DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA – LEI 9.296/96 .....</b>    | <b>143</b> |
| 6.1 Captação ambiental .....                                       | 143        |
| 6.2 Figura típica incriminadora de captação ambiental .....        | 145        |
| <b>VII. LAVAGEM DE CAPITAIS – LEI 9.613/98 .....</b>               | <b>147</b> |
| 7.1 Ação controlada e infiltração de agentes .....                 | 147        |
| <b>VIII. ESTATUTO DO DESARMAMENTO – LEI 10.826/2003 .....</b>      | <b>149</b> |
| 8.1 Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.....     | 149        |
| 8.2 Comércio ilegal de arma de fogo .....                          | 150        |
| 8.3 Tráfico internacional de arma de fogo .....                    | 152        |
| 8.4 Causa de aumento de pena.....                                  | 153        |
| 8.5 Banco nacional de perfil balístico .....                       | 154        |
| <b>IX. LEI DE DROGAS – LEI 11.343/2006.....</b>                    | <b>155</b> |
| 9.1 Tráfico de drogas .....  | 155        |
| <b>X. PRESÍDIOS FEDERAIS – LEI 11.671/2008 .....</b>               | <b>159</b> |
| 10.1 Competência para a execução da pena.....                      | 159        |
| 10.2 Inclusão em estabelecimento penal federal .....               | 160        |
| 10.3 Período de permanência .....                                  | 163        |
| 10.4 Prorrogação de permanência .....                              | 164        |
| <b>XI. IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL – LEI 12.037/2009 .....</b>          | <b>167</b> |
| 11.1 Perfil genético .....   | 167        |
| 11.2 Banco nacional multibiométrico e de impressões digitais ..... | 167        |
| <b>XII. COLEGIADO PARA JULGAMENTO – LEI 12.694/2012.....</b>       | <b>171</b> |
| 12.1 Regras de competência do colegiado.....                       | 171        |

**XII PACOTE ANTICRIME COMENTADO • Nucci**

|   |            |
|---|------------|
| <b>XIII. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – LEI 12.850/2013 .....</b>                                  | <b>173</b> |
| 13.1 Lideranças de organizações criminosas armadas.....                                     | 173        |
| 13.2 Regras para a colaboração premiada .....   | 176        |
| 13.3 Regras para as partes envolvidas na colaboração premiada .....                         | 180        |
| 13.4 Local de cumprimento de pena ou prisão cautelar .....                                  | 186        |
| 13.5 Sigilo da colaboração premiada.....  | 187        |
| 13.6 Ação de agentes infiltrados.....   | 188        |
| 13.7 Registro e cadastro público.....   | 191        |
| <b>XIV. DISQUE-DENÚNCIA – LEI 13.608/2018 .....</b>   | <b>193</b> |
| 14.1 Unidade de ouvidoria.....  | 194        |
| <b>XV. COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – LEI 8.038/90 .....</b>                                      | <b>197</b> |
| 15.1 Acordo de não persecução penal .....   | 197        |
| <b>XVI. FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – LEI 13.756/2018 .....</b>                     | <b>199</b> |
| 16.1 Fontes dos recursos .....  | 199        |
| <b>XVII. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – DECRETO-LEI 1.002/69 .....</b>                  | <b>201</b> |
| 17.1 Garantias durante a investigação.....  | 201        |
| <b>XVIII. EXTINÇÃO DA PENA DE PRISÃO DISCIPLINAR A POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS.....</b> | <b>205</b> |
| <b>OBRAS DO AUTOR.....</b>  | <b>207</b> |